



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 12 DE ABRIL DE 2022

Estabelece que os atos normativos emitidos a partir de 01.01.2022 pelas unidades vinculadas ao CCJE, devem ter numeração única, sob controle da Secretaria do Centro e devem ser submetidos para aprovação do Conselho Departamental.

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.139/2019, do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a Portaria nº 585/2021, da UFES;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes para a organização e controle dos Atos Normativos, inferiores a decreto;

O Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Dos novos atos normativos emitidos

1º. Os atos normativos estabelecerão data certa para a sua entrada em vigor e para a sua produção de efeitos:

- I - de, no mínimo, uma semana após a data de sua publicação; e
- II - sempre no primeiro dia do mês ou em seu primeiro dia útil.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às hipóteses de urgência justificada no expediente administrativo.

2º. Os atos submetidos à aprovação devem conter em seu final os efeitos deles decorrentes, conforme os exemplos a seguir:

Art. xxº. Esta Resolução/Portaria/Instrução xxx entra em vigor, na data de xx/xx/20xx, conforme artigo 4º. do decreto 10.139 de 2019.

Art. yyº. Ficam revogadas as disposições contrárias, em particular, aquelas definidas pela (Câmara Departamental/Colegiado do curso xx / Conselho Departamental...), que constam em atas de reunião,



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS**

mas que não constam em resoluções do Câmara Departamental/Colegiado do curso xx / Conselho Departamental....

Art xxº. Ficam revogadas as Resoluções xx / Portaria xx ou Instrução XX da (Câmara Departamental/Colegiado do curso xx / Conselho Departamental...).

Art.:yyº. Ficam alterados os artigos/parágrafos/incisos zz, hh e pp das Resolução xx / Portaria xx ou Instrução XX da (Câmara Departamental/Colegiado do curso xx / Conselho Departamental...).

3º. Somente após a aprovação do Conselho receberão numeração sequencial.

Dos atos normativos alterados/revogados

4º. Observado o prazo de cinco dias úteis da aprovação pelo Conselho, as atualizações dos atos normativos que tenham sido alterados por atos posteriores devem ser realizadas pelas unidades de origem e, dentro desse prazo, enviadas aos responsáveis pelo controle do sequenciamento dos Atos Normativos do CCJE, para divulgação.

5º. Os atos alterados/revogados devem conter em seu fechamento a seguinte anotação:

Revogado(a) por...

ou

Alterado(a) por...

6º. Fica a cargo da Direção do CCJE definir os responsáveis pelo controle de sequenciamento, conforme prevê a PORTARIA Nº 585, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021-UFES.

7º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS**

Vitória/ES, 11 de abril de 2022.

CENIRA ANDRADE DE OLIVEIRA
Diretora do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas